

Lei n.º 647/2002

Dispos. Sobre a aprovaç. do Plano Rodoviário Municipal de São José do Divino e das outras pro-  
vidências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Divino, deontou, e eu, Prefeito Municipal, Lanciamo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de São José do Divino, em atendimento à Lei Federal n.º 5917 de 10 (dez) de Setembro de 1973 e de acordo com instruções básicas, prestabelecidas pelo DER/MG.

Art. 2.º - Passam a fazer parte integrante desta Lei, os estradas de jurisdição Municipal arroladas na relação descritiva de conformidade com o mapa de uso de plano.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 15 de Setembro de 2002.

Gued

GERALDO JERONIMO VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL